## CONVÊNIO PARA REPASSE DE VERBAS MUNICIPAIS PARA SUBVENÇÃO E CUSTEIO DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO

"Convênio que entre si celebram a Fundação Napoleão Laureano e a Prefeitura do Município de Catolé do Rocha — PB para repasse de verbas para subsidiar a manutenção das atividades do Hospital Napoleão Laureano."

O MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PARAIBA, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede situada à Praça Sérgio Maia, 66 – Centro, na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, com inscrição no CNPJ/MF sob no 09.567.000/0001-27, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Leomar Benicio Maia, brasileiro, casado, maior, capaz, profissão Médico, residente e domiciliado a Rua Evaldo Barreto, 108 – Bairro Centro, município de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, portador do CPF no 132.782.744-15 e RG no 151.093 SSP/PB, doravante denominado de CONVENENTE, e a FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 0.112.236/0001-94, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, situado à Av. Capitão José Pessoa, nº 1.140, Bairro de auguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Antonio Carneiro Arnaud, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.181.034-68, ora denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as premissas estabelecidas na Lei Municipal 1.643, de 06 de setembro de 2019, do Município de Catolé do Rocha/PB, assim como no §1º, do art. 199, da CF, e, ainda, nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.080/90.

### CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a realização de convênio entre as partes, em consonância com o quanto estabelecido na Lei Municipal 1.643, de 06 de setembro de 2019, do Município CONVENENTE, que "autoriza o poder executivo municipal a firmar convênio com a fundação Napoleão Laureano, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, e dá outras providências." com a finalidade de transferir à CONVENIADA, à título de subvenção social, verbas oriundas daquele, para custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, mantido pela CONVENIADA.

#### CAPÍTULO II - DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2. Para execução do presente convênio, a CONVENENTE se compromete repassar, mensalmente, para a CONVENIADA a importância líquida R\$ 7.000,00 (sete mil reais), até o 10° (décimo) dia de cada mês, à título de subvenção social.
- 2.1. Os referidos valores serão depositados na conta corrente de nº 9784-5, Banco do Brasil 001 Agência 4362-1, de titularidade da CONVENIADA.

### CAPÍTULO III - DO PRAZO DE DURAÇÃO

3. O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data do primeiro repasse, podendo ser rescindindo a qualquer momento por vontade das partes.

### CAPÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4. COMPETE À CONVENENTE:
- a) Proceder ao repasse mensal da quantia prevista na Cláusula 2, deste Convênio;
- b) Exercer autoridade normativa, fiscalização do presente convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades

- c) Acompanhar a execução das atividades físico-financeiras do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustando o repasse de parcelas se porventura se constatar alguma irregularidade na execução do convênio;
- d) Editar outras administrações que visem melhor operacionalizar e tornar eficaz a execução do Convênio.
- 5. COMPETE À CONVENIADA:
- a) Utilizar os recursos provenientes deste Convênio nas despesas concernentes e necessárias para a manunteção do atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO.
- b) Permitir que a CONVENENTE e os seus órgãos de controle e fiscalização tenham acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.
- c) Prestar contas dos recursos recebidos sempre que solicitado, constando a relação das pessoas e endereços e/ou outros documentos que a CONVENENTE entender necessários.

### CAPÍTULO V - DA PUBLICAÇÃO

6. O presente convênio, por extrato, será publicado no Diário Oficial do Município de Catolé do Rocha – PB, ficando vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção de pessoal de autoridades ou servidores públicos.

### CAPÍTULO VI - DO FORO

7. Fica eleito o Foro do Município de João Pessoa-PB para dirimir qualquer controvérsia derivada do presente instrumento.

E por estarem assim as partes mutuamente justas e acordadas, firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um único jurídico efeito, juntamente com as duas testemunhas que também abaixo se firmam.

João Pessoa – PB, 16 de setembro de 2019.

Leomar Benício Maia

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB

Convenente

- Antonio Carneiro Arnaua Fundação Napoleão Laureano

Conveniado

Testemun	-	vace		101-	M	ye:
Nome: 14 CPF:24	1000	ING	oce	cie	W.	ma
Nome:						_

# CONVÊNIO PARA REPASSE DE VERBAS MUNICIPAIS PARA SUBVENÇÃO E CUSTEIO DO HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO

"Convênio que entre si celebram a Fundação Napoleão Laureano e a Prefeitura do Município de Catolé do Rocha – PB para repasse de verbas para subsidiar a manutenção das atividades do Hospita! Napoleão Laureano."

O MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA - PARAIBA, por intermédio da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede situada à Praça Sérgio Maia, 66 - Centro, na cidade de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, com inscrição no CNPJ/MF sob no 09.567.000/0001-27, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. Leomar Benicio Maia, brasileiro, casado, maior, capaz, profissão Médico, residente e domiciliado a Rua Evaldo Barreto, 108 - Bairro Centro, município de Catolé do Rocha, Estado da Paraíba, portador do CPF no 132.782.744-15 e RG no 151.093 SSP/PB, doravante denominado de CONVENENTE, e a FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \(^12.236/0001-94\), mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, situado à Av. Capitão José Pessoa, nº 1.140, Bairro de Jaguaribe, João Pessoa/PB, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Antonio Carneiro Arnaud, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.181.034-68, ora denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as premissas estabelecidas na Lei Municipal 1.643, de 06 de setembro de 2019, do Município de Catolé do Rocha/PB, assim como no §1º, do art. 199, da CF, e, ainda, nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 8.080/90.

### CAPÍTULO I - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a realização de convênio entre as partes, em consonância com o quanto estabelecido na Lei Municipal 1.643, de 06 de setembro de 2019, do Município CONVENENTE, que "autoriza o poder executivo municipal a firmar convênio com a fundação Napoleão Laureano, mantenedora do Hospital Napoleão Laureano, para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, e dá outras providências." com a finalidade de transferir à CONVENIADA, à título de subvenção social, verbas oriundas daquele, para custear despesas com atendimento médico e hospitalar na especialidade de oncologia no HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO, mantido pela CONVENIADA.

## CAPÍTULO II - DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2. Para execução do presente convênio, a CONVENENTE se compromete repassar, mensalmente, para a CONVENIADA a importância líquida R\$ 7.000,00 (sete mil reais), até o 10° (décimo) dia de cada mês, à título de subvenção social.
- 2.1. Os referidos valores serão depositados na conta corrente de nº 9784-5, Banco do Brasil 001 Agência 4362-1, de titularidade da CONVENIADA.

## CAPÍTULO III - DO PRAZO DE DURAÇÃO

3. O presente convênio vigorará por prazo indeterminado a partir da data do primeiro repasse, podendo ser rescindindo a qualquer momento por vontade das partes.

## CAPÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4. COMPETE À CONVENENTE:
- a) Proceder ao repasse mensal da quantia prevista na Cláusula 2, deste Convênio;
- b) Exercer autoridade normativa, fiscalização do presente convênio, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste instrumento;

- c) Acompanhar a execução das atividades físico-financeiras do objeto deste instrumento, através de suas unidades competentes, sustando o repasse de parcelas se porventura se constatar alguma irregularidade na execução do convénio;
- d) Editar outras administrações que visem melhor operacionalizar e tornar eficaz a execução do Convênio.
- a) Utilizar os recursos provenientes deste Convênio nas despesas concernentes e necessárias para a manunteção do atendimento 5. COMPETE À CONVENIADA: médico e hospitalar na especialidade de oncologia no HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO.
- b) Permitir que a CONVENENTE e os seus órgãos de controle e fiscalização tenham acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria.
- c) Prestar contas dos recursos recebidos sempre que solicitado, constando a relação das pessoas e endereços e/ou outros documentos que a CONVENENTE entender necessários.

## CAPÍTULO V - DA PUBLICAÇÃO

6. O presente convênio, por extrato, será publicado no Diario Oficial do Município de Catolé do Rocha - PB, ficando vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Convênio, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção de pessoal de autoridades ou servidores públicos.

### CAPÍTULO VI - DO FORO

7. Fica eleito o Foro do Município de João Pessoa-PB para dirimir qualquer controvérsia derivada do presente instrumento.

E por estarem assim as partes mutuamente justas e acordadas, firmam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um único jurídico efeito, juntamente com as duas testemunhas que também abaixo se firmam.

> João Pessoa - PB, 16 de setembro de 2019. Leomar Benicio Maia Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB Convenente

> > Fundação Napoleão Laureano Conveniado

Testemunhas: CPF:043 .403 . 424- 13 CPF: \_\_\_\_\_\_